

Edital Externo SCG nº 003/2018

PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS FHO 2019

Considerando o caráter filantrópico da Fundação Hermínio Ometto, mantenedora do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO.

Considerando o interesse Institucional na oferta de Bolsas de Estudos para os cursos de graduação presencial;

O Reitor do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - FHO e o Diretor Administrativo-financeiro da Fundação Hermínio Ometto, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e com a anuência da Fundação Hermínio Ometto, torna pública a abertura do Programa de Bolsas de Estudos FHO 2019.

1. OBJETIVO

- 1.1. O programa visa à concessão de bolsas de estudos parciais de 50% (cinquenta por cento) para os cursos superiores de graduação presenciais da FHO.
- 1.2. Nos casos em que o candidato venha a matricular-se em 02 (dois) cursos de graduação, poderá este usufruir dos programas de bolsas oferecidos pela FHO em apenas um destes, não sendo permitida em quaisquer hipóteses a cumulação dos benefícios.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão participar do programa os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Não ser portador de diploma de ensino superior;

II- Possuir renda familiar de até 03 (três) salários mínimos por pessoa.

2.1.1. Para o cálculo da renda familiar per capita a que se refere o item 2.1, considera-se a soma de todos os rendimentos brutos dos componentes do grupo familiar do candidato, dividido pelo número de integrantes deste grupo.

2.1.2. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato que, cumulativamente:

I – sejam relacionados ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

- a) pai
- b) padrasto
- c) mãe
- d) madrasta
- e) cônjuge
- f) companheiro(a)
- g) filho(a)

- h) enteado(a)
- i) irmão(ã)
- j) avô(ó)

II – usufruam da renda mensal bruta familiar, desde que:

a) para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;

b) para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar;

- 2.1.3. Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadoria, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.
- 2.1.4. Somente poderá ser abatido da renda referida no item 2.1.3 deste artigo o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial que assim o determine.
- 2.1.5. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar a percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e consumo, sob pena de reprovação.
- 2.1.6. Será reprovado o candidato que informar o grupo familiar com o qual não resida.
- 2.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do site da FHO (www.fho.edu.br) no período de 01 de outubro de 2018 a 29 de novembro de 2018, devendo o candidato **utilizar-se, única e exclusivamente, de CPF próprio.**
- 2.3. A FHO, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento especializado, específico e pelo nome social aos candidatos que assim necessitarem e/ou requererem.
- 2.3.1. O candidato que necessitar de atendimento especializado e/ou específico deverá realizar sua inscrição com antecedência mínima de 10 dias da data da prova, devendo:

- 2.3.1.1. Informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
- 2.3.1.1.1. **ATENDIMENTO ESPECIALIZADO:** para pessoas com baixa visão (descrever o grau), cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia.
- 2.3.1.1.2. **ATENDIMENTO ESPECÍFICO:** para gestantes, lactantes, idosos e/ou pessoas com outra condição específica.
- 2.3.1.2. Solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova em braille, tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), guia-intérprete para pessoa com surdocegueira, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, tempo adicional de uma hora, sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- 2.3.1.3. Prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de desclassificação do processo seletivo.
- 2.3.1.4. Dispor de laudo médico que motiva a solicitação de atendimento especializado, no qual deve constar: a) a identificação do candidato (nome completo); b) o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o Código correspondente à Classificação Internacional de Doença - CID 10; c) a assinatura, o carimbo e a identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
- 2.3.1.5. O candidato com Transtorno Global do Desenvolvimento (dislexia, disgrafia, discalculia e transtorno do espectro autista), que não dispor de laudo médico comprobatório, conforme item anterior, poderá apresentar declaração ou parecer com o nome completo do candidato emitido por entidade ou profissional habilitado na área da saúde, com a descrição do transtorno, bem como a identificação da entidade ou profissional declarante, com assinatura e carimbo.
- 2.3.1.6. O candidato que solicitar atendimento especializado e/ou específico deverá encaminhar os documentos comprobatórios via e-mail para

processoseletivo@fho.edu.br com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da prova.

- 2.3.1.7. Não serão considerados válidos documentos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 2.3.1.8. Em caso de indeferimento da solicitação, o candidato será informado, pelo e-mail inserido no ato da inscrição, para o envio, no prazo máximo de três dias, de um novo documento comprobatório. Caso o documento enviado não esteja de acordo com o solicitado, o candidato não receberá o atendimento solicitado.
- 2.3.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste edital, informando a opção "lactante" em campo próprio do sistema de inscrição.
- 2.3.2.1. A CANDIDATA a que se refere o item anterior deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação da Prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
- 2.3.2.2. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 2.3.2.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.
- 2.3.2.4. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 2.3.3. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social deverá preencher a informação em campo próprio na ficha de inscrição eletrônica.
- 2.3.3.1. O candidato que desejar atendimento pelo nome social deverá imprimir formulário específico, disponível no site, na área do candidato, assiná-lo, reconhecer firma e encaminhá-lo, fisicamente ou por cópia eletrônica – e-mail processoseletivo@fho.edu.br, ao setor de Processo Seletivo da FHO.
- 2.3.3.2. Juntamente com o formulário citado no item anterior, o candidato deverá enviar cópia digitalizada de um documento de identificação oficial com foto recente.

- 2.3.4. A FHO se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, específico e/ou pelo nome social declarado.
- 2.3.5. Não serão aceitas outras formas de solicitações de atendimento especializado e/ou específico fora do prazo previsto neste edital.
- 2.4. Ao efetuar a inscrição, o candidato poderá indicar até 02 (duas) opções, entre curso e turno.
- 2.5. Nos casos em que o candidato contemplado neste Programa venha a ser classificado também pelo PROUNI, e também preencha os seus requisitos, a Instituição fará a transferência automática do benefício, **independentemente de sua anuência**, de forma a permitir ao beneficiário o acesso aos demais programas do Governo Federal.
- 2.6. Não será permitida, em nenhuma hipótese, o usufruto dos programas de bolsas (Prouni e Bolsa FHO) simultaneamente.
- 2.7. A FHO poderá utilizar este processo para o preenchimento de vagas eventualmente remanescentes do Prouni, se autorizado pela legislação.

3. BOLSAS

- 3.1. Serão concedidas as seguintes quantidades de bolsas:

CÓDIGO	CURSO	PERÍODO	DURAÇÃO	VAGAS	LOCAL DE OFERTA
526	Administração (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 266, de 03/04/2017, publicada no D.O.U. nº 65 em 04/04/2017, Seção 1, páginas 57 e 60.	Matutino	4 anos	25	Campus Araras
675	Administração (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 266, de 03/04/2017, publicada no D.O.U. nº 65 em 04/04/2017, Seção 1, páginas 57 e 60.	Noturno	4 anos	60	Campus Araras
1546	Biomedicina (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 1 de 06/01/2012, publicada no D.O.U. nº 6 em 09/01/2012, Seção 1, páginas 19 e 22.	Matutino	5 anos	20	Campus Araras
1137	Biomedicina (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 1 de 06/01/2012, publicada no D.O.U. nº 6 em 09/01/2012, Seção 1, páginas 19 e 22.	Noturno	5 anos	25	Campus Araras
1553	Ciências Biológicas (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 1.091 de 24/12/2015, republicada no D.O.U. nº 249 em 30/12/2015, Seção 1, páginas 27 e 35.	Matutino	5 anos	20	Campus Araras
1554	Ciências Biológicas (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 1.091 de 24/12/2015, republicada no D.O.U. nº 249 em 30/12/2015, Seção 1, páginas 27 e 35.	Noturno	5 anos	25	Campus Araras
1551	Ciências Biológicas (Licenciatura) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 466 de 09/09/2016, publicada no D.O.U. nº 175 em 12/09/2016, Seção 1, páginas 18 e 19.	Matutino	4 anos	15	Campus Araras

CÓDIGO	CURSO	PERÍODO	DURAÇÃO	VAGAS	LOCAL DE OFERTA
1552	Ciências Biológicas (Licenciatura) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 466 de 09/09/2016, publicada no D.O.U. nº 175 em 12/09/2016, Seção 1, páginas 18 e 19.	Noturno	4 anos	15	Campus Araras
893	Ciências Contábeis (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 266 de 03/04/2017, publicada no D.O.U. nº 65 de 04/04/2017, Seção 1, páginas 57 e 60.	Noturno	4 anos	25	Campus Araras
1548	Ciências Econômicas (Bacharelado) Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 914 de 14/08/2017, publicada no D.O.U. nº 156, de 15/08/2017, Seção 1, páginas 20 e 22.	Noturno	4 anos	25	Campus Araras
1198	Educação Física (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 1 de 06/01/2012, publicada no D.O.U. nº 6 em 09/01/2012, Seção 1, páginas 19 e 22.	Matutino	4 anos	15	Campus Araras
1200	Educação Física (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 1 de 06/01/2012, publicada no D.O.U. nº 6 em 09/01/2012, Seção 1, páginas 19 e 22.	Noturno	4 anos	35	Campus Araras
1922	Educação Física (Licenciatura) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 466, de 09/09/2016, publicada no D.O.U. nº 175 de 12/09/2016, Seção 1, páginas 18 e 19.	Matutino	4 anos	15	Campus Araras
1923	Educação Física (Licenciatura) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 466, de 09/09/2016, publicada no D.O.U. nº 175 de 12/09/2016, Seção 1, páginas 18 e 19.	Noturno	4 anos	20	Campus Araras
1252	Estética (Bacharelado) Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 54, de 09/03/2016, publicado no D.O.U. nº 47 de 10/03/2016. Seção 1, páginas 22 e 23.	Matutino	4 anos	20	Campus Araras
1253	Estética (Bacharelado) Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 54, de 09/03/2016, publicado no D.O.U. nº 47 de 10/03/2016. Seção 1, páginas 22 e 23.	Noturno	4 anos	35	Campus Araras
1138	Enfermagem (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 1 de 06/01/2012, publicada no D.O.U. nº 6 em 09/01/2012, Seção 1, páginas 19 e 22.	Matutino	5 anos	20	Campus Araras
1139	Enfermagem (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 1 de 06/01/2012, publicada no D.O.U. nº 6 em 09/01/2012, Seção 1, páginas 19 e 22.	Noturno	5 anos	55	Campus Araras
1366	Engenharia Civil Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 98, de 15/02/2018, publicado no D.O.U. nº 32 de 16/02/2018. Seção 1, páginas 12 e 13.	Integral	5 anos	20	Campus Araras
1367	Engenharia Civil Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 98, de 15/02/2018, publicado no D.O.U. nº 32 de 16/02/2018. Seção 1, páginas 12 e 13.	Noturno	6 anos	45	Campus Araras
890	Engenharia da Computação Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 1.091 de 24/12/2015, republicada no D.O.U. nº 249 em 30/12/2015, Seção 1, páginas 27 e 35.	Integral	5 anos	20	Campus Araras
1365	Engenharia da Computação Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 1.091 de 24/12/2015, republicada no D.O.U. nº 249 em 30/12/2015, Seção 1, páginas 27 e 35.	Noturno	6 anos	30	Campus Araras
504	Engenharia de Produção Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 1.091 de 24/12/2015, republicada no D.O.U. nº 249 em 30/12/2015, Seção 1, páginas 27 e 35.	Integral	5 anos	20	Campus Araras
1246	Engenharia de Produção Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 1.091 de 24/12/2015, republicada no D.O.U. nº 249 em 30/12/2015, Seção 1, páginas 27 e 35.	Noturno	6 anos	30	Campus Araras
505	Engenharia Mecânica Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 1.091 de 24/12/2015, republicada no D.O.U. nº 249 em 30/12/2015, Seção 1, páginas 27 e 35.	Integral	5 anos	20	Campus Araras
1245	Engenharia Mecânica Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 1.091 de 24/12/2015, republicada no D.O.U. nº 249 em 30/12/2015, Seção 1, páginas 27 e 35.	Noturno	6 anos	50	Campus Araras
1549	Engenharia Química Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 245 de 6/04/2018, publicada no D.O.U. nº 067 de 09/04/2018, Seção 1, página 46	Integral	5 anos	20	Campus Araras
1550	Engenharia Química Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 245 de 6/04/2018, publicada no D.O.U. nº 067 de 09/04/2018, Seção 1, página 46	Noturno	6 anos	30	Campus Araras
2160	Engenharia Elétrica Autorizado pela Portaria FHO nº 150 de 13/09/2018	Integral	5 anos	15	Campus Araras
2161	Engenharia Elétrica Autorizado pela Portaria FHO nº 150 de 13/09/2018	Noturno	6 anos	45	Campus Araras
1140	Farmácia (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 1 de 06/01/2012, publicada no D.O.U. nº 6 em 09/01/2012, Seção 1, páginas 19 e 22.	Matutino	5 anos	15	Campus Araras

CÓDIGO	CURSO	PERÍODO	DURAÇÃO	VAGAS	LOCAL DE OFERTA
1034	Farmácia (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 1 de 06/01/2012, publicada no D.O.U. nº 6 em 09/01/2012, Seção 1, páginas 19 e 22.	Noturno	5 anos	25	Campus Araras
1141	Fisioterapia (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 565 de 20/08/2018, publicada no D.O.U. nº 14 em 21/08/2018, Seção 1, páginas 22 e 23	Matutino	5 anos	20	Campus Araras
1142	Fisioterapia (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 565 de 20/08/2018, publicada no D.O.U. nº 14 em 21/08/2018, Seção 1, páginas 22 e 23	Noturno	5 anos	50	Campus Araras
1247	Química (Bacharelado) Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 819, de 29/10/2015, publicada no D.O.U. nº 211 em 05/11/2015, Seção 1, páginas 23 e 24.	Noturno	4 anos	20	Campus Araras
09	Odontologia (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 215 de 17/05/2013, publicada no D.O.U. nº 96 em 21/05/2013, Seção 1, páginas 15 e 16.	Integral	4 anos	10	Campus Araras
1364	Odontologia (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 215 de 17/05/2013, publicada no D.O.U. nº 96 em 21/05/2013, Seção 1, páginas 15 e 16.	Noturno	5 anos	10	Campus Araras
1146	Pedagogia (Licenciatura) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 793 de 14/12/2016, publicada no D.O.U. nº 240, de 15/12/2016, Seção 1, páginas 39 e 40.	Noturno	4 anos	35	Campus Araras
502	Psicologia (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 266 de 03/04/2017, publicada no D.O.U. nº 65 de 04/04/2017, Seção 1, páginas 57 e 60.	Matutino	5 anos	25	Campus Araras
05	Psicologia (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 266 de 03/04/2017, publicada no D.O.U. nº 65 de 04/04/2017, Seção 1, páginas 57 e 60.	Noturno	5 anos	60	Campus Araras
676	Sistemas de Informação (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 1.091 de 24/12/2015, republicada no D.O.U. nº 249 em 30/12/2015, Seção 1, páginas 27 e 35.	Noturno	4 anos	25	Campus Araras

- 3.2. O número de bolsas oferecidas poderá ser ampliado em cada curso e turno em função da existência de vagas não preenchidas do Processo Seletivo da FHO e do Programa Universidade para Todos – Prouni.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DA PROVA

- 4.1. A distribuição das bolsas se dará através de classificação em prova a ser realizada pela FHO no dia 02 de dezembro de 2018, das 9h00 às 12h00.

I – Local da prova

- Campus Universitário “Dra. Duse Ruegger Ometto” do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO
Av. Dr. Maximiliano Baruto, 500 – Jd. Universitário – Araras, SP;

II – Descrição da prova

- Caderno contendo 50 testes de múltipla escolha versando sobre: Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química, Biologia, Ciências Sociais e Inglês;
- Redação (dissertação) com no mínimo 15 e, no máximo 30 linhas sobre tema a ser definido pelo Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO

III – Procedimentos para realização da prova:

a) O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha, e portando os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição;

- Documento de identificação oficial e original com foto (RG, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPTS).

b) Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova.

c) O candidato somente poderá se retirar da sala de prova 01 (uma) hora após o horário de início. As provas terão duração máxima de 03 (três) horas.

d) O candidato receberá um caderno de questões, folha de resposta, folha com o tema de redação e folha para redação. Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal a folha de resposta (gabarito) e de redação.

e) Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados juntos ao final.

4.2. O candidato será avaliado por sua média, obtida a partir da prova e da redação.

Fórmula:

$$\text{Nota} = \frac{(\text{Redação}^* \times 10) + (\text{Prova}^{**} \times 2)}{2}$$

***Redação:** nota de 0 a 10.

****Prova:** nota de 0 a 50 (01 ponto por questão correta).

§ 1º – A correção dos gabaritos da prova será realizada por meio eletrônico.

§ 2º – A correção da redação será realizada por equipe própria coordenada pelo Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO, e avaliará os seguintes quesitos: desenvolvimento do tema e coerência; autoria e criatividade; atendimento ao tipo textual; uso da língua portuguesa padrão; coesão.

§ 3º – O candidato poderá auferir de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com o desempenho obtido.

4.3. Os candidatos serão pré-selecionados na ordem decrescente da média referida no *caput*, em apenas uma das opções de curso efetuadas, observados a ordem escolhida por ocasião da inscrição, a nota de corte estabelecida pela Instituição para o curso e turno e o limite de bolsas disponíveis. Os candidatos não pré-selecionados constituirão uma lista de espera.

I – Os candidatos em lista de espera continuarão a concorrer às vagas podendo passar à condição de pré-selecionados em razão de eventuais desistências e consequente diminuição da nota de corte.

4.3.1. No caso de médias idênticas, calculadas segundo o disposto no *caput*, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

I – maior nota na redação;

II – candidato mais idoso;

III – persistindo o empate, será beneficiado o candidato que houver efetuado primeiramente sua inscrição.

4.4. A pré-seleção assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à bolsa, condicionado seu efetivo usufruto à comprovação das condições exigidas, bem como a formação de turma no curso/turno escolhido.

4.5. O Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO divulgará no dia 13 de dezembro de 2018, em seu site, o resultado do processo de pré-seleção da primeira chamada.

4.6. Ao candidato que também desejar participar do Processo Seletivo/Vestibular 2019 será permitida a utilização da nota da prova do presente Programa de Bolsas para sua classificação.

4.6.1. Nos casos previstos no *caput*, o candidato deverá indicar seu interesse no ato da inscrição para o programa de bolsas, quando também será gerada a inscrição para o Processo Seletivo/Vestibular, e um boleto no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme Edital Externo SCG nº 002/2018 do Processo Seletivo 2019, por se tratarem de dois processos distintos.

5. COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

5.1. Os candidatos pré-selecionados deverão acessar o site da FHO (www.uniararas.br), e preencher a Ficha Cadastral, o Questionário Sócioeconômico e o Relatório de Bolsa, de 14 de dezembro de 2018 a 28 de dezembro de 2018.

5.1.1. Após o preenchimento do Questionário Socioeconômico e do Relatório de Bolsa, o candidato deverá comparecer à FHO no período de 14 de dezembro de 2018 a 28 de dezembro de 2018, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 20h00, e aos sábados, das 08h00 às 12h00, para a entrega dos documentos solicitados para a comprovação das informações prestadas no Questionário.

- 5.1.1.1. No ato da entrega, o funcionário apenas verificará se a documentação está completa, de acordo com as informações prestadas pelo candidato no Questionário.
- 5.1.1.2. Os candidatos que apresentarem documentação completa terão sua bolsa de estudos aprovada em caráter provisório e serão liberados para a matrícula.
- 5.1.1.3. Os documentos apresentados serão encaminhados ao setor de bolsas para a análise e deferimento final da bolsa.
- 5.1.1.4. Fica o candidato ciente de que a aprovação definitiva da bolsa de estudos está condicionada à posterior análise dos documentos por ele apresentados, os quais devem comprovar seu enquadramento nos requisitos previstos neste edital. Nos casos em que o Setor de Bolsas julgue necessária a apresentação de documentação suplementar para a conclusão da análise do processo, o candidato será notificado, via e-mail, tendo o prazo de 05 (cinco) dias a contar do envio da notificação para a entrega diretamente no Setor de Bolsas.
- 5.1.1.5. Toda a comunicação do Setor de Bolsas com o candidato será formalizada via e-mail, para o endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo este o meio de comunicação preferencial durante o processo. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos comunicados no endereço indicado para eventual providência de documentos suplementares e para ciência de sua aprovação e/ou reprovação na análise documental.
- 5.2. É de inteira responsabilidade do candidato pré-selecionado a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do site www.fho.edu.br ou pelo telefone 0800-7704455.
- 5.3. Na aferição das informações prestadas, serão analisadas a pertinência e sua veracidade, concluindo pela reprovação ou aprovação da bolsa de estudos.
 - 5.3.1. A apresentação de documentos inidôneos para a comprovação referida no *caput* ou a prestação de informações falsas por ocasião da inscrição, implicarão na reprovação do candidato, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299, do Decreto Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940.
- 5.4. No processo de comprovação das informações prestadas, o candidato deverá apresentar fotocópia dos documentos listados no relatório de bolsa, individualizados por cada integrante de seu grupo familiar.
- 5.5. A Instituição se resguarda do direito de solicitar a qualquer tempo a apresentação de quaisquer outros documentos que julgue necessário para realização da análise de atendimentos dos requisitos previstos neste edital.

- 5.6. Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos estudantes pré-selecionados, serão considerados, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada na ficha de inscrição.
- 5.7. Os candidatos que estiverem em lista de espera poderão passar à condição de candidatos pré-selecionados, em segunda chamada, em virtude da reprovação de candidatos pré-selecionados da primeira chamada, observadas a ordem decrescente da média e a existência de bolsas disponíveis nos cursos e turnos em que estiverem inscritos.
- 5.8. A utilização da bolsa de estudos deverá ser para o curso/turno indicado pelo candidato na ficha de inscrição. Os pedidos de transferência de curso estarão sujeitos à análise do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO e disponibilidade de vaga para o novo curso e turno desejado.

6. MATRÍCULA

- 6.1. Os candidatos aprovados deverão acessar o site do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO e, através do seu login e senha, imprimir o TERMO DE ADESÃO CONTRATUAL e o TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ESTÁGIO (para os cursos com estágio obrigatório) em duas vias.
- 6.2. No período programado para a matrícula, o candidato deverá comparecer ao campus do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO, portando cópias legíveis, bem como os originais, dos seguintes documentos:
- 01 (uma) cópia da cédula de identidade;
 - 01 (uma) cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente);
 - 01 (uma) cópia do CPF do candidato;
 - 01 (uma) cópia do CPF do responsável financeiro (para menores de 18 anos);
 - 01 (uma) cópia do título de eleitor (para maiores de 18 anos);
 - 01 (uma) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 (uma) cópia do certificado de reservista ou equivalente (somente para homens maiores de 18 anos);
 - 01 (uma) cópia do comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone);
 - Original da Declaração de Conclusão do Ensino Médio (apenas para alunos concluintes em 2018).

I – Ao candidato que não apresentar um dos documentos acima listados, à exceção da Cédula de Identidade, do CPF e do comprovante de conclusão do ensino médio (Certificado

ou Declaração de Conclusão), será permitida a realização da MATRÍCULA mediante a assinatura de um TERMO DE COMPROMISSO, que estipulará data para a entrega do documento faltante.

II – Para o candidato menor de 18 anos é indispensável à presença dos pais ou do responsável legal, munidos de CPF, para a assinatura do Termo de Adesão Contratual no ato da matrícula.

III – Após a conferência dos documentos pela Secretaria Geral, o candidato será liberado para a matrícula.

IV – A efetivação da matrícula dar-se-á com a assinatura do aluno ou seu responsável legal no Termo de Adesão Contratual e Requerimento de Matrícula, independentemente do pagamento da primeira mensalidade, gerando todos os efeitos legais decorrentes previstos no contrato, em especial a obrigação de pagamento das mensalidades.

V – O vencimento da primeira parcela será no prazo de cinco dias contados a partir do ato da matrícula e será correspondente ao mês de janeiro do período letivo a ser cursado, sendo seu valor estabelecido na Tabela de Mensalidades para o ano letivo de 2019, microfilmada sob nº 41259 em 31 de agosto de 2018, no 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Araras, sito à Rua Júlio Mesquita, nº 879.

- 6.3. Os candidatos provenientes de exame supletivo deverão juntar o documento comprobatório – Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, sem os quais não será aceita a matrícula, mesmo que o candidato tenha sido classificado e convocado.
- 6.4. Os candidatos que obtiverem a certificação do ensino médio mediante a utilização do ENCCEJA, nos termos das Portarias MEC nº 3.415, de 21/10/2004 e da Portaria INEP nº 147, de 04/09/2008, deverão apresentar o respectivo certificado de conclusão do ensino médio expedido por uma Unidade Certificadora devidamente credenciada.
- 6.5. Os concluintes de cursos correspondentes ao ensino médio no exterior que não tenham obtido convalidação de seu diploma ou certificado de conclusão deverão juntar uma declaração de equivalência de seus estudos expedida pela respectiva Diretoria Regional de Ensino e cópia da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 6.6. Se, a qualquer momento, for detectada alguma irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, o Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO poderá cancelar sua matrícula.
- 6.7. No ato da matrícula, o aluno será fotografado para confecção do crachá de identificação acadêmica, cuja taxa será incorporada na primeira mensalidade do respectivo curso.
- 6.8. Ao candidato impossibilitado de comparecer ao Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO no período estipulado será permitida a realização da matrícula por terceiro,

mediante a apresentação de procuração. No ato da matrícula, o procurador deverá apresentar a procuração, assinada e com firma reconhecida, e uma cópia autenticada de seu documento de identidade – RG. O candidato matriculado por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros por ele transmitidos.

- 6.9. As bolsas de estudos abrangem somente as mensalidades, não eximindo o aluno do pagamento de taxas administrativas como: crachá, emissão de documentos, tarifas para cadastro na biblioteca, multas por atraso na devolução de exemplares da biblioteca; ou ainda custos com cópias e aquisição de material didático e de laboratório e uniformes.
- 6.10. O aluno bolsista obriga-se a atender a todo e qualquer chamado do Departamento de Bolsas de Estudos para assinaturas, reanálises, renovações e apresentação de documentos, sob pena de encerramento do seu benefício.

7. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E SUSPENSÃO DA BOLSA

- 7.1. O bolsista poderá solicitar o trancamento da matrícula, de acordo com as normas da Instituição. Nesse caso, deverá ser solicitada a suspensão do usufruto da bolsa. Porém, o período em que a bolsa ficar suspensa é considerado de efetiva utilização, ou seja, é descontado do seu prazo total de utilização, sendo limitado o prazo de suspensão ao período de 02 (dois) semestres letivos consecutivos.

8. ENCERRAMENTO DA BOLSA

- 8.1. A bolsa de estudo poderá ser encerrada nos seguintes casos:

I – não realização de matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa;

II – encerramento da matrícula do bolsista, com conseqüente encerramento dos vínculos acadêmicos com a Instituição;

III – matrícula, a qualquer tempo, em instituição pública gratuita de ensino superior;

IV – conclusão do curso no qual está matriculado ou qualquer outro curso superior, em qualquer instituição de ensino superior;

V – não aprovação em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas em cada período letivo;

VI – inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;

VII – término do prazo máximo para conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado;

- VIII – término do prazo máximo de suspensão da bolsa por 02 (dois) semestres letivos consecutivos;
- IX – constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;
- X – usufruto, simultâneo, em cursos ou instituições de ensino superior diferentes, com bolsa de estudo concedida pelo PROUNI;
- XI – quando o estudante deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, referente ao seu ingresso na Instituição, ou a qualquer chamado do Departamento de Bolsas ao longo da duração de seu curso;
- XII – solicitação do bolsista;
- XIII – decisão ou ordem judicial;
- XIV – evasão do bolsista;
- XV – falecimento do bolsista.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos pela Reitoria do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - FHO e pela Diretoria Administrativo-financeira da Fundação Hermínio Ometto e deverão ser protocolados no seguinte endereço:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO – FHO
Av. Dr. Maximiliano Baruto, 500 – Jardim Universitário CEP: 13.607-339 – Araras/SP
Tel.: 0800 770 44 55 – Fax: (0xx 19) 3543-1412
bolsa@fho.edu.br

Araras, 24 de setembro de 2018.

Prof. Dr. José Antonio Mendes

Reitor

Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO

Francisco Elíseo Fernandes Sanches

Diretor Administrativo-financeiro
Fundação Hermínio Ometto